

## Município é condenado a indenizar mãe de aluno por acidente em escola

A 4ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo (SP), proferida pelo juiz Julio Cesar Medeiros Carneiro, que responsabilizou o município por queda de aluno em escola municipal. O ente público deverá indenizar a mãe do menino, por danos morais, em R\$ 5 mil.

Narram os autos que a criança, com dois anos de idade, caiu no pátio da instituição e bateu a boca no degrau, perdendo um dente e quebrando outros dois, além de ter sofrido outros acidentes em diversas ocasiões.

A escola, por sua vez, alegou que o acidente foi fruto de caso fortuito, impossível de ser evitado, não cabendo imputar conduta negligente aos funcionários, tese rejeitada pelo relator do recurso, desembargador Jayme de Oliveira.

Em seu voto, o magistrado destacou que a legislação brasileira adota a teoria do risco administrativo, segundo a qual o Estado responde objetivamente pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, bastando a comprovação do nexo de causalidade entre o dano e a atividade estatal e independentemente de dolo ou culpa.

“Resta bem demonstrada a omissão do Estado especificamente à segurança e guarda do aluno sob sua custódia, consubstanciada pela falha na preservação da integridade física do menor matriculado em algumas ocasiões, e de forma mais grave no episódio que culminou com os ferimentos na boca do menor”, escreveu.

“Ao contrário do arguido nas razões recursais do município, presente o dever de indenizar diante da prestação deficiente do serviço público e da lesão experimentada pelo menor, o que autoriza o reconhecimento da obrigação reparatória”, concluiu.

Completaram a turma de julgamento os desembargadores Maurício Fiorito e Ricardo Feitosa. A votação foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

**Clique [aqui](#) para ver o acórdão**  
**Processo 1000854-36.2020.8.26.0564**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-15/municipio-deve-indenizar-mae-de-aluno-por-acidente-em-escola/>

